

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – PPGENF**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO PPGENF N° 02/2021**

Altera a Resolução 01/2017 PPGENF de 25 de setembro de 2017, que dispõe regulamenta os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no âmbito do Programa de Pós- Graduação em Enfermagem – PPGENF.

O Colegiado do **Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGENF** no uso das suas atribuições conforme a Resolução 013/2014 CONSEPE, e Resolução 01/2020 CPPGENF e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião do colegiado realizada no dia 20 de setembro de 2021,

RESOLVE:

**Art. 1º o Art. 9º da Resolução nº 01/2017 do PPGENF , de 25 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do § 1º:**

**“ Art. 9º O Recredenciamento dos docentes do PPGENF será realizado pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação em Enfermagem conforme cronograma planejado e aprovado em colegiado, preferencialmente coincidindo com os períodos de avaliação quadrienal da CAPES.**

**§ 1º No caso de situações adversas, causadas por pandemias, desastres, ou calamidades públicas, ou situações de afastamento do docente por motivos previstos no plano de carreira docente, o prazo de recredenciamento poderá ser prorrogado por seis (06) meses.”**

**Art. 2º o Art. 10º da Resolução nº 01/2017 do PPGENF , de 25 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte readequação no § 1º:**

**“Todos os docentes do PPGENF serão avaliados a fim de obterem o recredenciamento que os habilitam a permanecerem no Curso, podendo o docente ser reenquadrado nas diferentes categorias docentes.**

**§ 1º:No caso de docente permanente, deverão cumprir com os seguintes requisitos:**

- a) coordenar e/ou participar de, pelo menos 1 um projeto de pesquisa em áreas afins ao PPGENF, aprovado no departamento de origem;
- b) coordenar e/ou participar de, pelo menos 1 um projeto de extensão em áreas afins ao PPGENF, aprovado no departamento de origem;
- c) apresentar produção científica relevante na área de concentração do mestrado profissional em enfermagem na atenção primária à saúde e para a linha de pesquisa/atuação científica e tecnológica que o docente está solicitando recredenciamento conforme documento da área de enfermagem /CAPES ( sendo os valores de pontuação definidos em edital específico);

- d) estar cadastrado em um grupo de pesquisa
- e) dedicar, pelo menos, 12 horas semanais junto ao curso de pós graduação em Enfermagem, para atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação”.

§ 2º Nos casos de docente colaborador para ser recredenciado deve atender ao disposto no Artigo 7º.

§ 3 A avaliação dos requisitos de credenciamento dos docentes será realizada por uma Comissão de professores permanentes do Programa, definida em cada edital.

**Art.3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.**

**Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Chapecó, 20 de setembro de 2021.

Denise Antunes de Azambuja Zocche

Coordenadora do Mestrado Profissional em Atenção Primária à Saúde



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y32JXG37**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DENISE ANTUNES DE AZAMBUJA ZOCCHE** (CPF: 592.XXX.780-XX) em 17/09/2021 às 10:04:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:20 e válido até 30/03/2118 - 12:39:20.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzcyODIfMzczODFfMjAyMV9ZMzJKWEczNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00037289/2021** e o código **Y32JXG37** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.